

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****N.º 01/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE, por determinação de seu Gestor e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n.º n.º 132, de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria n.º 139, de 25 de fevereiro de 2021, com fundamento na Constituição Federal Brasileira, Lei Complementar n.º 087/2009, Lei Complementar 26/2002 combinada com a Lei Municipal n.º 1.638/2020, Decreto n.º 3.930 de 23 de fevereiro de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria, **TORNAR PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga para o cargo de **Professor 30h (área de Matemática)**, sob o Regime Estatutário e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos prazos constantes no Item 2. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas através de editais complementares no *site* da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste – [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) – e no Jornal Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

1.2. O Processo Seletivo regido por este Edital tem por objetivo a contratação imediata, em substituição e/ou preenchimento de vagas não remanescentes de concurso público em vigência, bem como a formação de cadastro de reserva, de profissionais de nível superior.

1.3. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades da Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

1.4. Esta seleção pública constará de uma única etapa, de Análise de Títulos, e terá caráter classificatório.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no *site* [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) na página reservada a Processos Seletivos (<https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>).

1.7. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



1.8. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os trâmites relacionados a este Processo Seletivo Simplificado deverão seguir o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de abertura	15/03/2021
Interposição de recursos contra o Edital de Abertura	22/03/2021 a 25/03/2021
Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de abertura.	26/03/2021
Período de inscrição	29/03/2021 a 07/04/2021
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	08/04/2021
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	08/04/2021 a 09/04/2021
Publicação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	12/04/2021
Publicação do Aprovado e dos Classificados	14/04/2021
Interposição de recurso contra a lista de Classificados	15/04/2021 a 16/04/2021
Publicação dos Resultados da Análise dos Recursos Interpostos contra a Lista de Aprovados e Classificados	19/04/2021
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	19/04/2021

## 3. DOS CARGOS

3.1 CARGOS: Professor 30h (área de Matemática)

3.2 NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

3.3 REMUNERAÇÕES: R\$ 3.414,87 (Três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)

3.4 REQUISITOS: Ter idade mínima de 18 anos e curso Superior em Licenciatura em Matemática.

3.5 Nos termos do Art. 5º da Lei Complementar 026/2002:

São atribuições específicas do professor: I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

## 4. DAS INSCRIÇÕES



- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preencher todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas.
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas do dia **29 de março de 2021 a 07 de abril de 2021**, mediante o encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e digitalizada, acompanhada dos documentos comprobatórios dos títulos, **todos no formato PDF** para o seguinte endereço de correio eletrônico: testesetivo@mirassoldoeste.mt.gov.br.
- 4.4. O candidato que necessitar enviar documentos complementares deverá anexá-los no corpo do mesmo e-mail pelo qual solicitou sua inscrição, dentro do prazo de inscrição, sob pena da desconsideração destes documentos.
- 4.5. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 4.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 4.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 4.8. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 4.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 4.10. Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 4.12. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição.
- 4.13. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste não se responsabilizará por solicitação de inscrição não encaminhada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.14. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da inscrição ou da convocação do candidato.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa (Análise de Títulos), de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos conforme quadro abaixo.

a) Quadro I: Avaliação de Títulos – Nível Superior

CRITÉRIO	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO	Diplomas de graduação, pós-graduação	Graduação	2
	especialização, mestrado,	Especialização	5
	doutorado, na área específica de matemática	Mestrado	10
	reconhecido pelo Ministério da Educação	Doutorado	25
CRITÉRIO	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Formação Continuada/ Atualização Pedagógica	Certificados na Área da Educação fornecidos por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, devidamente comprovados (com registro e conteúdo), referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir do ano de 2018, que contemplem até 8,0 pontos, equivalentes a 320 horas.	1,0 ponto para cada 40 horas	8

5.2. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, de acordo com os critérios definidos no item anterior deste Edital.

5.3. A pontuação obtida por cada candidato será divulgada conforme calendário estabelecido no item 2.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato, obedecendo aos critérios de pontuação definidos no item 5 deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

6.2. Os candidatos serão ordenados em listas de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.3. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.



6.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal.

6.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Maior Titulação;
- b) Maior idade.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL**

7.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme item 2 deste Edital, no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) na página reservada a Processos Seletivos (<https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>).

7.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados, de acordo com a pontuação obtida, conforme critérios definidos no item 5 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de dois dias, conforme item 2 deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de correio eletrônico [testeseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:testeseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br) e deverá conter o nome do candidato, CPF, RG e a argumentação fundamentada do recurso.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Prefeitura municipal de Mirassol d'Oeste.

8.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no item 2 deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste (autoridade instauradora do Processo Seletivo).

8.6. Será indeferido, liminarmente, sem análise do mérito, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentação não fundamentada, com redação ininteligível e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.7. Os resultados serão divulgados no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) na página reservada a Processos Seletivos (<https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>) e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

8.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pelo Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste e será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios, com a lista dos nomes do candidato aprovado e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

9.3. Os resultados não serão informados via telefone ou e-mail.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Mirassol d'Oeste através de Edital de Convocação publicado pela Administração.

10.2. A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios se disponibilizado no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) na página reservada Processos Seletivos (<https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=PROCESSOSELETIVO>).

10.3. São requisitos mínimos para a convocação do candidato classificado:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da convocação;
- b) Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;
- c) Pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial;
- f) Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

10.4. A convocação para a tramitação do processo de contratação será feita por via telefônica ou por encaminhamento de e-mail, devendo o candidato informar os seus dados atualizados na Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade esta informação.

10.5. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.6. O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, cópias autenticadas ou cópia simples desde que, neste caso, apresente, concomitantemente, as vias originais para autenticação, da seguinte documentação:

- a) Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;



- b) Carteira de identidade - serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
  - c) CPF;
  - d) Título de Eleitor (frente e verso);
  - e) Certificado de Reservista (homens);
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio;
  - g) PIS/PASEP;
  - h) Comprovante de endereço atualizado;
  - i) Declaração de que não recebe proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional;
  - j) Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);
  - k) Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19.
- 10.7. O candidato também deverá apresentar as seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Idoneidade civil e criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
  - b) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol d'Oeste – MT
- 10.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A vaga que vier a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo será preenchida mediante convocação dos demais candidatos classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.
- 11.2. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste em até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua convocação.
- 11.3. Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- 11.4. Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.
- 11.5. Não participará como agente administrativo da Seleção aquele que tiver parentesco, nos termos da Lei Civil, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive, natural ou civil (incluído o parentesco por afinidade), com algum candidato.
- 11.6. Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol d'Oeste/MT, 15 de março de 2021.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

1. DECLARO estar ciente das disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 e não possuir nenhuma vedação para a minha participação no certame.
2. DECLARO não fazer parte do grupo de risco para COVID-19.

Mirassol d'Oeste/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO**

Mirassol d'Oeste/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão